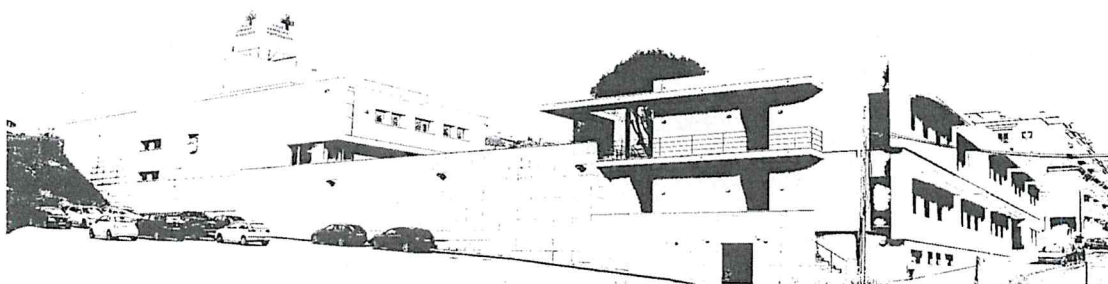


Escola Superior de Saúde **Norte**
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento do Estudante Atleta do Ensino Superior



Revisão	Data	Alterações na Revisão	Elaborado	Aprovado	Homologação
0	06/09/2019	-	CPED	CTC	CDIR

NOTA INTRODUTÓRIA

A Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa, adiante designada por ESSNorteCVP, reconhece o importante papel da atividade desportiva regida por critérios de qualidade e de rigor na formação completa do estudante. Neste sentido, urge, à luz da implementação do estatuto do estudante atleta do ensino superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, estabelecer na ESSNorteCVP, o quadro regulamentar que cumpra os desígnios da legislação atualmente em vigor, designadamente a melhor compatibilização do conjunto de direitos mínimos de acesso à prática desportiva por todos os estudantes, com a melhoria das condições de participação nas competições que se encontrem integradas no contexto desportivo do ensino superior, e, ainda, o aumento da relevância dessas competições.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento define o regime de atribuição do estatuto de estudante atleta do ensino superior aos estudantes que representem a ESSNorteCVP ou a Associação Académica da ESSNorteCVP em competições desportivas do ensino superior nacionais e internacionais.

Artigo 2º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos estudantes matriculados/inscritos na ESSNorteCVP que, preenchendo os pressupostos a que se refere o artigo nº 3, representem a ESSNorteCVP ou a Associação Académica da ESSNorteCVP em competições desportivas do ensino superior nacionais e internacionais, em especial nos Campeonatos Nacionais Universitários, organizados pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), nos Campeonatos Europeus Universitários organizados pela *European University Sports Association* (EUSA) e nos Campeonatos do Mundo Universitários promovidos pela *International University Sports Federation* (FISU).

Artigo 3º

Requisitos

1 - Qualquer estudante da ESSNorteCVP, inscrito há mais de seis meses na modalidade desportiva, pode ser abrangido pelo estatuto de estudante atleta do ensino superior, se reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Representar a ESSNorteCVP por convocatória da Associação Académica da ESSNorteCVP, em mais de 60% das competições desportivas no âmbito do ensino superior ou, nos casos de modalidades desportivas de âmbito nacional com apenas uma competição anual, representar a ESSNorteCVP nessa competição e ficar no primeiro terço da tabela classificativa da modalidade;

b) Participar em 75% dos treinos da respetiva modalidade, participação essa sob a direção exclusiva da Associação Académica da ESSNorteCVP e demonstrada através do preenchimento de um modelo de comprovação de treinos;

2. Sempre que o estudante seja atleta federado e participe, nos mesmo termos expressos na alínea a) do número anterior, em campeonato ou prova nacional de primeira ou segunda divisão, e sem prejuízo da aplicação de estatuto próprio, comparecer em 25% dos treinos previstos para a respetiva modalidade, sob direção exclusiva da Associação Académica da ESSNorteCVP e demonstrada através do preenchimento de um modelo de comprovação de treinos;

3. Obtenham no ano anterior àquele em que requeiram a atribuição do estatuto,

aprovação, no mínimo, a 36 ECTS, ou a todos os créditos em que estiveram inscritos, caso o seu número seja inferior a 36 ECTS;

4. O disposto no número anterior não é aplicável aos estudantes que requeiram a atribuição do estatuto no ano letivo em que estão inscritos pela primeira vez num determinado ciclo de estudos. Os estudantes inscritos pela primeira vez têm que ter participado no ano letivo anterior ao ano que requeiram a atribuição do estatuto em campeonatos nacionais ou internacionais de âmbito escolar.

5. São também elegíveis os estudantes que se enquadrem num dos seguintes requisitos:

a) Estejam abrangidos pela legislação relativa aos praticantes de desporto de alto rendimento e atletas da seleção nacional;

b) Representando um clube desportivo federado, sejam convocados para a liga profissional ou competições internacionais de clubes, passíveis de atribuir o título de Campeão Europeu ou Mundial da modalidade;

c) Sejam federados e disputem a competição de atribuição do título nacional de juniores;

d) Participem no ano letivo em que requerem a atribuição do estatuto em competições de apuramento para os campeonatos nacionais do ensino superior;

e) Estejam filiados em federação desportiva regida pelo Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual (atletas federados).

Artigo 4º **Treinos**

1. Para um estudante poder beneficiar do estatuto de estudante atleta do ensino superior, os treinos deverão satisfazer as seguintes condições:

a) Ser realizados em instalações desportivas disponibilizadas pela ESSNorteCVP ou Associação Académica e sob orientação, controlo e responsabilidade da Associação Académica da ESSNorteCVP;

b) Ter um carácter regular de, pelo menos, duas sessões semanais durante o período letivo;

c) Os treinos deverão realizar-se em horas que não coincidam com a atividade letiva;

d) Na impossibilidade do cumprimento do estipulado na alínea a) deste número, deve o Presidente da Associação Académica da ESSNorteCVP comprovar a assiduidade do atleta aos treinos da modalidade que representa, em instalações adequadas externas à ESSNorteCVP, através da apresentação do plano de treinos assistido.

2. Para a contabilização da assiduidade excluem-se os períodos de exames.

Artigo 5º

Direitos do estudante atleta do ensino superior

1. O estudante atleta do ensino superior tem os seguintes direitos:

a) Justificação de faltas às aulas motivada pela comparência a treinos excecionais e às competições das modalidades em que represente a ESSNorteCVP no âmbito do desporto no ensino superior;

b) Requerer exame em época para estudantes com estatuto especial;

c) Requerer o adiamento dos momentos de avaliação contínua, sempre que haja coincidência com as competições que tenha que realizar no âmbito do desporto no ensino superior, sob proposta da Associação Académica da ESSNorteCVP;

d) Prioridade na distribuição dos estudantes em ensino clínico/estágio de acordo com os regulamentos dos cursos da ESSNorteCVP;

e) Desde que tal seja necessário e, após autorização do docente responsável, possibilidade de frequentar aulas em mais que uma turma da mesma Unidade

Curricular.

2. O estudante com estatuto de estudante atleta do ensino superior forçado a interromper a sua atividade desportiva devido a lesão duradoura, contraída na prática desportiva do ensino superior, continuará a usufruir das regalias obtidas ao abrigo do presente Estatuto no ano letivo em que a lesão ocorreu, exceto no que se refere à assiduidade às aulas.

Artigo 6º

Deveres do estudante atleta do ensino superior

1 - O estudante atleta do ensino superior tem os seguintes deveres:

- a) Desenvolver a prática desportiva de forma exemplar, na total observância das regras desportivas e éticas de cada modalidade e dentro dos princípios do "fair-play";
- b) Defender e respeitar o bom-nome da ESSNorteCVP;
- c) Não faltar sem justificação plausível a treinos e competições para os quais tenha sido expressamente convocado;
- d) Possuir exame médico-desportivo atualizado e válido para a prática desportiva;
- c) Obter aproveitamento escolar de acordo com o ponto 2 do artigo nº3 do presente regulamento.

2 - Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, consideram-se justificadas as faltas por motivo de:

- a) Lesão comprovada por atestado médico;
- b) Visitas de estudo inseridas em contexto curricular às quais, de acordo com o docente responsável, o estudante-atleta tenha de estar presente;
- c) Frequência de aulas práticas e laboratoriais às quais, de acordo com o docente responsável, o estudante-atleta tenha de estar presente por avaliação contínua;
- d) Outros motivos de manifesta força maior, sem prejuízo de expressa comprovação por entidade idónea.

Artigo 7º

Controlo de Presenças

O controlo de presenças em treinos, estágios e/ou competições, de carácter regular, é da exclusiva responsabilidade da Associação Académica da ESSNorteCVP, que passará o respetivo comprovativo de presença.

Artigo 8º

Duração

O estatuto de estudante atleta do ensino superior tem a duração de um ano letivo e produz efeitos a partir do momento da sua atribuição.

Artigo 9º

Cessação do Estatuto

1. Os direitos previstos pelo presente estatuto cessam sempre que o estudante atleta do ensino superior:

- a) Evidencie comportamentos que violem as regras desportivas e éticas de cada modalidade;
- b) Falte injustificadamente a uma competição para a qual foi expressamente convocado, ou ultrapassem o número de faltas aos treinos a que estão obrigados, nos termos da alínea b) do ponto 1 e do ponto 2 do artigo nº 3 do presente regulamento;
- c) Apresente, durante os treinos e competições, comportamentos não dignificantes para a imagem e o bom-nome da ESSNorteCVP;
- d) Desista da prática regular da modalidade desportiva;

e) Não obtenha aproveitamento escolar de acordo com o ponto 3 do artigo nº 3º do presente regulamento;

f) Declare expressamente renunciar ao estatuto de estudante atleta do ensino superior.

2. Sempre que no âmbito desportivo se verificarem as situações descritas nas alíneas a), b) e c) do número anterior o responsável da modalidade desportiva elaborará um relatório circunstanciado, que será analisado por uma comissão, constituída pelo Presidente do Conselho de Direção, Presidente do Conselho Pedagógico e Presidente da Associação de Estudantes da ESSNorteCVP que, no prazo máximo de 8 dias úteis a contar da data da referida identificação, emitirá parecer.

Artigo 10º

Procedimento

1. O pedido de atribuição do estatuto de atleta do ensino superior é requerido pelos estudantes nos Serviços Académicos em modelo próprio dirigido ao Presidente do Conselho de Direção, no ato da matrícula/inscrição ou seis meses após a inscrição na modalidade desportiva.

Artigo 11º

Atualização do Regulamento

O Regulamento do estatuto do estudante atleta do ensino superior será objeto de revisão anual, em sede de Conselho Pedagógico e Conselho Técnico-Científico, sem prejuízo da sua atualização, sempre que se julgue necessário.

Artigo 12º

Dúvidas e Casos Omissos

As situações não contempladas no presente Regulamento são analisadas caso a caso pelos órgãos competentes da ESSNorteCVP.

Artigo 13º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento aplica-se aos cursos em funcionamento na ESSNorteCVP, a partir do ano letivo 2019/2020.